LEI Nº 4.492, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera disposições da Lei nº 4.199, de 13 de dezembro de 2013, que autorizou o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1°, da Lei n° 4.199, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar o imóvel Urbano – Lote nº 12 da quadra nº 1.517, Reserva Municipal, sito a Rua Pioneiro Alberto Braun nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 6.716,00m² (seis mil, setecentos e dezesseis metros quadrados), constante da Matrícula nº 42.727 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 1.204.850,41 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), Imóvel Urbano – Lote nº 10 da quadra nº 1.467 – Reserva Municipal 02, sito a Rua Pioneiro Alberto Braun, esquina com a Rua Bolislau Fidalski, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 3.573,97m² (três mil, quinhentos e setenta e três metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.859 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 641.170,21 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos), Imóvel Urbano – Lote nº 13 da quadra nº 1.517, Reserva Municipal, sito a Rua Pioneiro Alberto Braun, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 2.337,96m² (dois mil, trezentos e trinta e sete metros e noventa e seis centímetros quadrados), conforme Matrícula nº 42.652 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 419.430,02 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e dois centavos), **DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, por Parte do Imóvel Rural "Imóvel Parque do Som 06", desmembrado de uma parte do Imóvel Parque do Som 2, encravado no lote nº 55, do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 12.627,93m² (doze mil, seiscentos e vinte e sete metros e noventa e três centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 45.500 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 2.265.450,64 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), DE PROPRIEDADE DE VALDIR FRANCISCO OLDONI E SUA ESPOSA NEIVA MENEGATTI OLDONI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 05/12/2014	Publicado em 05/12/2014
Edição: 0742	Edição: 6250 Pág: "B" 9
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE